



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 16.626**

-----  
Altera as disposições sobre horário de funcionamento de atividades econômicas, temporariamente.  
-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a peculiaridade de alguns setores da atividade econômica do município que tem horário de funcionamento diferenciado dos demais, e, que a alteração dos mesmos pode contribuir com a aglomeração de pessoas,

**DECRETA:**  
-----

**Art. 1º** - Altera os dispositivos do artigo 1º do Decreto 16.625, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre horário de funcionamento de atividades econômica, com acréscimo do inciso IV e V, com a seguinte redação:

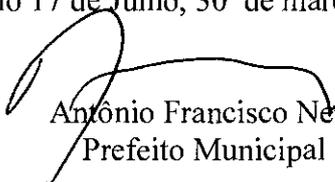
“ *Art. 1º - .....*

*IV - Os Shoppings Centers, Centros Comerciais, Supermercados, Padarias e congêneres, cujos horários de funcionamento são diferenciados dos relacionados no inciso II deste Decreto, ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas para consumo no espaço físico de seus estabelecimentos após as 17:00 horas de segunda a sexta feira e após as 16:00 horas nos sábados e domingos;*

*V – O Comércio varejista que comercializa chocolates e semelhantes poderão estender seus horários de atendimento ao público de forma presencial até às 22:00 horas, tal qual os dos Supermercados e congêneres, observando o limite mínimo de distanciamento entre os clientes e demais protocolos de higienização e segurança estabelecidos para o funcionamento do comércio no combate ao NovoCoronavírus. “*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2021.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

